

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Despacho do Senhor Prefeito Municipal: **RATIFICO**, com base no Parecer da Assessoria Jurídica, para fins do disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, Inexigibilidade de Chamamento Público para parceria visando o protesto de créditos que compõem a dívida ativa do município.

JUSTIFICATIVA

Os protestos no município de Campo Limpo Paulista são executados exclusivamente pelo Tabelionato de Letras e Títulos de Jundiaí, razão pela qual é inviável qualquer competição para o presente objeto.

Roberto Antônio Japim de Andrade
Prefeito Municipal